



LEI MUNICIPAL Nº.789 DE 03 DE MARÇO DE 2011.

“Altera dispositivos da Lei Municipal 662/2003, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró.”

O Povo do Município de Francisco Badaró, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam criados mais dois cargos de Chefe de Setor, passando a vigorar o Anexo II da Lei 662/2003, com a seguinte redação:

ANEXO II CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGOS COMISSIONADOS	CRIADOS NOVO PCV	VAGAS PREENCHIDAS	VENCIMENTOS R\$
CHEFE DE SETOR		8	R\$1.007,50

Art. 2º- Os cargos criados no Artigo Primeiro, terão como atribuições específicas promover a fiscalização sanitária no âmbito do Município de Francisco Badaró e assessorar o Diretor de Departamento Municipal de Saúde, quando necessário; Assegurar o acompanhamento do serviço de reabertura, melhoria e manutenção das estradas vicinais do Município de Francisco Badaró e assessorar o Diretor do Departamento Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Agrário.

Art. 3º- Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Badaró-MG, 03 de Março de 2011.

José João de Figueiró Oliveira
Prefeito Municipal